



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 020/2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS AOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PROINFO LINUX EDUCACIONAL, ENTRE OUTROS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. POR UM PERÍODO DE 09 MESES, CONFORME **PROCESSO Nº 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

Aos 08(oito) dias do mês de março de 2017, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede na Av. Presidente José Sarney, Centro - Sitio Novo - MA, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** Brasileiro Casado, residente a Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sitio Novo/MA, portador do RG nº 229433420027 e do CPF/MF nº 168.460.442-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.506.781/0001-70** com sede **RUA SANTO CRISTO Nº 1277, BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - MARANHÃO**, neste ato, representada pelo Sr. **IGO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Cédula de identidade RG Nº 0593721320167- SESP/ MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.726.302-15, residente e domiciliado na **RUA 6, LOTE 20, QUADRA 40 BAIRRO JARDIM ALAH - AÇAILÂNDIA - MA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOS SERVIÇOS

1.1. O Presente contrato tem por objeto a contratação pelo MENOR PREÇO para a prestação de serviços juntos aos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município, tais como: PROINFO, LINUX EDUCACIONAL.

Implantação de suporte, treinamento e acompanhamento, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 09 meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017:**

Descrição detalhada dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL EM TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS Consiste em: 1 - Importar os dados já cadastrados; 2 - Instalação do software em todas as escolas e creches e secretaria de educação; 3 - Realizar treinamentos para todos os profissionais que irão utilizar o sistema; inclusive para a equipe técnica da secretaria municipal de educação; 4 - Criação de novos relatórios de acordo com a necessidade do município; 5 - Configuração do sistema para funcionamento. Prazo de 30 dias para conclusão	UN	01	R\$ 25.100,00	R\$ 25.100,00
02	IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS ADMINISTRATIVOS DE GESTÃO. 1 - Habilitação dos módulos de gestão patrimonial, Protocolo, Merenda e almoxarifado. 2 - Capacitação da equipe administrativa	UN	01	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
03	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO GESTÃO DE LOTAÇÃO. 1 - Configuração do Ambiente; 2 - Importação da lista de funcionários do RH; 3 - Capacitação da equipe administrativa	UN	01	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00
04	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA. 1 - O Software a ser contratado deverá atender a todas as características a seguir expostas a fim de garantir atendimento às necessidades mínimas de gestão educacional em todas as unidades educacionais e secretaria de educação. 2 Sistema deve funcionar 100% (cem por cento) online independente de sistema operacional, ou seja, deve funcionar em todos os sistemas baseados em Unix/Linux, Free BSD, MS Windows e Mac OS. 3 - Os sistemas deverão ser desenvolvidos em	UN	09	R\$ 7.100,00	R\$ 63.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

plataforma Visual e utilizar as mais recentes e atuais tecnologias de desenvolvimento de software;

4 - O Software deverá funcionar em rede com servidores suportando nativamente todos os sistemas operacionais do mercado.

5 - O Software deverá ser desenvolvido na linguagem Delphi e/ou php e/ou Java e/ou outra linguagem com características similar, utilizando banco de dados Oracle.

6 - O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real por meio de conexões de redes (cabos ou wireless) entre escolas e secretaria ou pela internet, independente do número de usuários ou conexões.

7 - O sistema deverá atualizar-se automaticamente com as novas versões e realizar o backup de segurança dos dados sem interferência do usuário.

8 - O sistema deverá ter como característica principal a organização e seleção dos dados em níveis de acesso, estabelecidos como Município, Secretaria, Escola, esfera (estadual, municipal, federal ou particular) e anos letivos. Este gerenciamento é necessário para unificação e centralização dos dados da rede municipal de ensino em uma base de dados única e para acesso das informações via INTERNET;

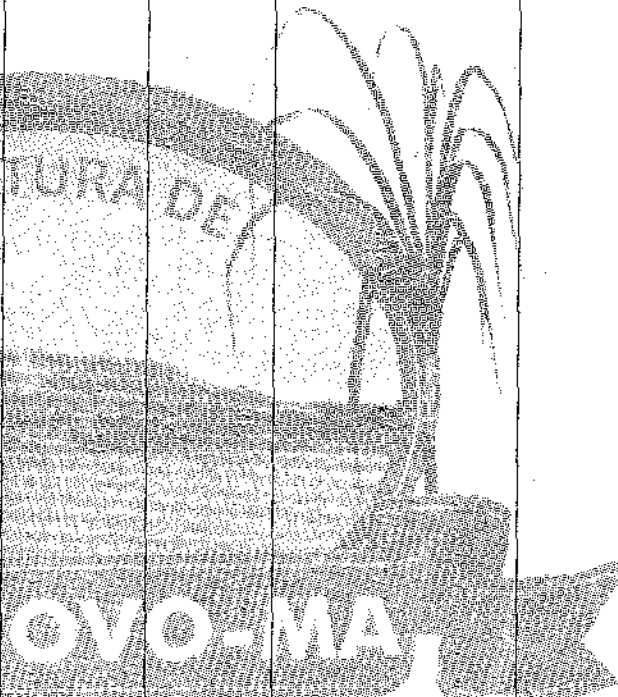
9 - O Software deverá utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.

10 - O Software deverá garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados por meio de triggers ou constraints.

11 - O Software deverá suportar arquitetura bigdata.

15 - O Sistema deverá disponibilizar recursos de imagens e recursos gráficos na interface do sistema;

16 - O Software deverá atender a toda a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

Educação Básica infantil, Fundamental e Ensino Médio nas modalidades do Ensino Regular, Educação Especial e Educação de jovens e Adultos e Multi-seriadas;

17 - A solução deverá apresentar total compatibilidade com princípios do MEC e INEP na estruturação dos níveis de ensino e demais fundamentos e regras para a exportação para o EDUCACENSO do INEP;

18 - O Software deverá possuir recursos internos e externos de Backup das bases de dados.

19 - O Software deverá permitir a gestão de controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas personalizadas com teclado codificado para garantir maior segurança das informações. Com níveis de acesso de INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E VISUALIZAÇÃO de cada tela ou módulo do sistema.

20 - O Software deverá registrar em arquivo de auditoria de todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

21 - O Software deverá manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e nome do usuário;

22 - O Software deverá manter log de auditoria das inclusões, alterações e exclusões efetuadas sobre todas as tabelas do sistema, tendo como opção deixar os usuários finais parâmetro para escolher quais tabelas desejam ser ou não auditadas.

23 - O software deverá apresentar um DASHBOARD que permita disponibilizar um painel de controle de informações estratégicas e gerenciais, necessárias e úteis para a Gestão centralizada e descentralizada, em tempo real.

24 - O Software deverá possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

25 - O Software deverá permitir a restrição de acesso dos usuários por escola/unidade e tipo de ensino, de maneira que utilizando uma única base de dados para todas as escolas da rede municipal, não seja possível a um usuário visualizar ou alterar os dados de escolas que não sejam de sua responsabilidade, via interface do sistema.

26 - O Software deverá prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas por usuário ou grupo de usuários, via interface do sistema.

27 - Em todas as telas do sistema, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para incluir, alterar, excluir, pesquisar, os dados, via interface do próprio sistema.

28 - O Software deverá possibilitar acesso concorrente de múltiplos usuários.

29 - Possibilitar que todos os módulos do sistema sejam integrados e acessarem uma única base de dados.

30 - Ser desenvolvido em interface gráfica.

31 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de página e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

32 - Possibilitar que toda atualização de dados seja realizada de forma on-line.

33 - O Software deverá permitir o envio de recados entre seus usuários. Com arquivos em anexo. Ter opção de envio de recados para todos os professores da turma alertando os mesmos sobre alunos novatos ou transferidos.

34 - O banco de dados utilizado na versão off-line não deve obrigar a instalação de qualquer gerenciador externo, devendo o banco ser manipulado e acessado pela própria aplicação sem dependências externas. Este recurso visa a possibilidade de que os professores possam estar preenchendo seus diários em qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO - MA**



GABINETE DO PREFEITO

	<p>computador e lugar, sem ter a necessidade de ser feito no servidor local da escola off-line.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quebras e ordenação, sub totalização e n níveis. <p>35 - Permitir que os relatórios sejam processados e criados no servidor, fazendo o download e abertura automática no terminal cliente, a fim de diminuir o trafego de dados na rede, melhorando o desempenho.</p> <p>44 - Executar o serviço de backup e restaure pela interface do software.</p> <p>36 - Permitir a restrição de acesso dos usuários por escola/unidade, de maneira que utilizando uma única Base de dados para todas as escolas da rede municipal, não seja possível a um usuário visualizar ou alterar os dados de escolas que não sejam de sua responsabilidade, via interface do sistema.</p> <p>37 - Possuir ferramenta para a criação de novos relatórios via sistema, sem a necessidade de compilação do código-fonte. Ex: utilização de mineradores ou editores de relatórios</p> <p>38 - Garantir a integridade referencial dos dados.</p> <p>39 - Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso as informações imediatamente após o término da transação.</p>				
5	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA GESTÃO DE LOTAÇÃO</p> <p>1 - Gerenciar localidade de trabalho.</p> <p>2 - Gerar cálculos de professores necessários para rede baseado na carga horaria.</p> <p>2 - Permitir transferência de funcionários para outras localidades gerenciando situação.</p> <p>3 - Gerenciar funcionários que estejam fora da sua atividade de origem.</p> <p>4 - Gerar relatórios que indiquem posição atual do quadro de funcionários informando se há excesso ou déficit de profissionais e apontar qual local do déficit ou excesso.</p>	UN	09	R\$: 4.200,00	R\$: 37.800,00
6	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA GESTÃO DE PATRIMONIO</p>	UN	09	R\$: 3.500,00	R\$: 31.5p00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

ALMOXARIVADO E MERENDA.

- 1 - Gerenciar através de etiquetas todos patrimônios, identificando qual objeto e local onde está em uso.
- 2 - Gerenciar estoque de material de almoxarifado bem como utilização entrada e saída do estoque.
- 3 - Gerenciar estoque de merenda, compra e distribuição para toda rede escolar, de forma integrada permitindo que a SEMED tenha visão de todas as escola e do seu estoque em tempo real.

VALOR TOTAL R\$: 200.300,00

Valor R\$ 200,300,00 (Duzentos mil e trezentos reais)

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para MENOR PREÇO nº 011/2017** e seus Anexos, Processo Licitatório nº 113/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de serviço Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Será lavrado um contrato de prestação de serviços terá vigência de **09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços contratados e a indicação dos respectivos serviços detentores do contrato serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao A prefeitura e o órgão gerenciador convocar o Prestador de serviços credenciados e habilitados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o prestador de serviços credenciados e habilitados se recuse a baixar os seus preços, a prefeitura poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestador de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Será lavrado um contrato de prestação de serviços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de serviço detentor do contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo a prefeitura e o órgão gerenciador à época da abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Será lavrado um contrato de prestação de serviços.

4.5 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

4.6 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **3280-8**
- b) Conta Corrente Nº: **18763-1**
- c) Banco: **Banco do Brasil S/A**

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. A prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. O Prestador de serviço contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Será lavrado um termo de cancelamento de prestação de serviços;
- b) não aceitar reduzir seus preços contratados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

6.3. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O presente contrato será divulgado no mural da prefeitura bem como também no diário oficial da união e diário oficial do estado

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

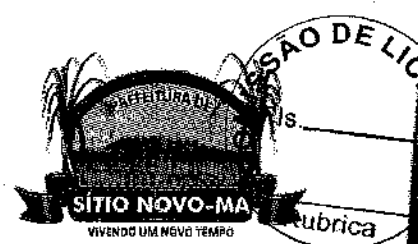
8.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, a saber:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0052.2026.0000. Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

UNIDADE: 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUB - UNIDADE: 01- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000. Manutenção do FUNDEB 40%. – Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. São obrigações da prefeitura:

I - gerenciar a Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de serviço registrado;

VIII - a fiscalização exercida pela a prefeitura não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de serviço contratado pela completa e perfeita execução dos serviços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO

10.1. São obrigações do prestador de serviço contratado:

I - assinar a Será lavrado um contrato de prestação de serviços em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução dos serviços da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

IV - atender aos chamados do a prefeitura, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Será lavrado um contrato de prestação de serviços sem a expressa concordância do a prefeitura e o órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de para apresentar laudo técnico e orçamento prévio é de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Serviço;

11.2. O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

11.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, o contrato e as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ser lavrado um contrato de prestação de serviços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de serviço Contratado na de prestação de serviços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente contrato de prestação de serviços serão competentes o foro da Comarca de Montes Altos Maranhão.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Será lavrado um contrato de prestação de serviços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA.


Sítio Novo, 20 de março de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.506.781/0001-70

IGO SILVA OLIVEIRA

CPF Nº 792.726.302-15

Sócio/Procurador

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO - MA**



GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

1. *João Alves de Jesus*
CPF: 335.175.413-20

2. *Antonio Roberto da Silva*
CPF: 025.210.055-04



⊗